



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000611-87.2022.5.17.0161
 AUTOR: CARLA SUZANA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA
 RÉU: CLEANEY CHRISTIAN RODRIGUES TRANCOSO

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem abaixo descrito para os dias **02/04/2026**
e 24/04/2026, a partir das 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos
 Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleilos.com.br

Bem penhorado: IMÓVEL - Lote nº 09 (nove) da quadra nº 837 (oitocentos e trinta e sete), situado no LOTEAMENTO BAIRRO INTERLAGOS II, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Monteiro Lobato, com 12,00m; fundos, Lagoa do Aviso, com 13,00m; lado direito, lote nº 08, com 50,00m; e lado esquerdo, lote nº 10, com 54,00m; perfazendo a área de 624,00m² (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 17.372, junto ao cartório de registro de imóveis de Linhares/ES.

Benfeitorias: uma loja comercial simples; uma residência de alvenaria modesta e uma pequena moradia desabitada, em condições precárias.

Reavaliação R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em 18/08/2025.

Localização: Rua Monteiro Lobato, 2280, Interlagos/ES.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir

o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que despendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjugue do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 04 de fevereiro de 2026.

LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE

Juiz do Trabalho Titular